



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº 030/2025

DISPENSA
Nº 030/2025

licitação pública autuação

AO DIA 30 DE JULHO DE 2025, NA CIDADE DE VERTENTES, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, FAÇO AUTUAÇÃO DE UM PROCESSO ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO CONTRATAR A EXECUÇÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE UM CANAL DE DRENAGEM ABERTO NO MUNICÍPIO DE VERTENTES-PE, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (255) 13001/17.512.1702.2.2124 - 3.3.90.39, E DOCUMENTOS QUE SE SEGUEM. DO QUE PARA CONSTAR FAÇO ESTE TERMO. EDILMA FERREIRA DA SILVA, AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES.



CNPJ
10.296.887/0001-60



81 99814-4011
81 9500-0189



gabinete@vertentes.pe.gov.br



Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97
CEP 55.770-000 | Centro | Vertentes-PE



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A QUEM INTERESSAR POSSA

A Prefeitura Municipal de Vertentes, Estado de Pernambuco, torna público que realizará a Dispensa de Licitação nº 030/2025, em decorrência do Processo de Contratação Direta 030/2025, na hipótese do artigo 75, inciso I, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 04 de agosto de 2025.

Horário da Sessão: 8h (oito horas).

Local da Sessão: Sala de Licitações, sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A presente contratação direta objetiva a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, por dispensa de licitação, que tem como objeto a execução serviços de engenharia civil destinados à elaboração de projeto básico e projeto executivo para construção de um canal de drenagem aberto no Município de Vertentes-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e anexos.

1.2. A contratação terá execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste aviso e no Anexo I (Termo de Referência) quanto às especificações do objeto.

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM OBTER PROPOSTAS

2.1. A Administração manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados.

2.2. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de propostas de preços, devidamente elaboradas, e atendimento de requisitos para a habilitação da licitante que ofertar a melhor proposta.

2.3. Não poderão participar desta dispensa licitantes:

2.3.1. Que não atendam às condições deste aviso e anexos;



CNPJ
10.296.887/0001-60



81 99814-4011
81 9500-0189



gabinete@vertentes.pe.gov.br



Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97
CEP 55.770-000 | Centro | Vertentes-PE



2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência, ou empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do Termo de Referência as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3. DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



CNPJ
10.296.887/0001-60



81 99814-4011
81 9500-0189



gabinete@vertentes.pe.gov.br



Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97
CEP 55.770-000 | Centro | Vertentes-PE



3.1. Após a divulgação do Aviso de Contratação Direta as licitantes interessadas deverão encaminhar suas propostas de preços até a data: 30 de julho de 2025, às 8h (oito horas).

3.1.1. O encaminhamento das propostas de preços se dará através do e-mail: cplvertentes@gmail.com, podendo também serem apresentadas na Sala de Licitações, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Vertentes, localizado na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000.

3.2. Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na plena execução do futuro contrato.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a licitante.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

3.6. A validade da proposta será de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão, independentemente de declaração da licitante.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo e horário para o encaminhamento, será verificado a apresentação de propostas de preços.

4.2. Após a análise das propostas apresentadas será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.3. Caso o preço da proposta vencedora esteja acima do estimado pela Administração poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com a referida licitante.





4.3.1. Será encaminhada contraproposta à licitante que tenha apresentado o menor preço para que seja obtida melhor proposta com preço compatível.

4.3.2. A negociação será feita com o conhecimento das demais licitantes classificadas, respeitada a ordem de classificação.

4.3.3. Quando a melhor colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, será convocada a licitante seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

4.4. Será desclassificada a proposta de preços que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso e anexos;

4.4.3. Apresentar preços considerados inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso e anexos, desde que insanável.

4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

4.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos serviços ou da área especializada no objeto.

4.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, dar-se-á início a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Anexo II (Documentação exigida para Habilitação) deste aviso e serão solicitados da licitante mais bem classificada.





5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

5.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas de Pernambuco, no endereço eletrônico (<https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>).

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4. A licitante melhor classificada poderá complementar os documentos exigidos para fins de habilitação até a data da assinatura do contrato.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a confirmação da licitante vencedora, constatada a regularidade da proposta de preços e dos documentos de habilitação, será firmado instrumento de contrato, nos termos do Anexo III.

6.2. A licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso.

6.3. O contrato terá um prazo de vigência de 3 (três) meses para a execução dos serviços, a contar da data de sua assinatura.

6.3.1. O prazo para execução do projeto será de 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de serviços

6.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas durante o período de vigência.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o contratado que incorrer nas situações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a futura contratação, durante o procedimento administrativo ou execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **7.1.1.**, deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato pela conduta do contratado, por qualquer das infrações dos subitens **7.1.1.** a **7.1.12.**;

- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **7.1.2. a 7.1.7.**, deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **7.1.8. a 7.1.12.**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada, mesmo que judicialmente.

7.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da licitante deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



7.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e legislação subsidiária pertinente em vigor.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Vertentes, podendo as licitantes interessadas encaminhareм suas propostas e documentos de habilitação pelo e-mail: cplvertentes@gmail.com ou apresentarem fisicamente no setor de licitação.

8.2. No caso de todas as licitantes restarem desclassificadas ou inabilitadas (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens **8.2.1.** e **8.2.2.** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer licitantes interessadas (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelas licitantes, cujo prazo não conste deste aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.





8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas e documentação observarão o horário de Brasília-DF.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste aviso, do Termo de Referência ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso, desde que não comprometa a lisura nem a segurança jurídica do procedimento.

8.11. Da sessão pública será divulgada ata.

Vertentes, 30 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES
Gertúlio Timóteo Bezerra
Secretário de Desenvolvimento Urbano



CNPJ
10.296.887/0001-60



81 99814-4011
81 9500-0189



gabinete@vertentes.pe.gov.br



Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97
CEP 55.770-000 | Centro | Vertentes-PE



ANEXO I

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 030/2025

DISPENSA Nº 030/2025

TERMO DE REFERÊNCIA



CNPJ
10.296.887/0001-60



81 99814-4011
81 9500-0189



gabinete@vertentes.pe.gov.br



Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97
CEP 55.770-000 | Centro | Vertentes-PE



ANEXO II

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 030/2025

DISPENSA Nº 030/2025

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização

2. Documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

2.1. Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - **CREA**, dentro da validade e situando a sede da licitante, como também identificando o(s) responsável(is) técnico(s).

3. Regularidade fiscal, Social e Trabalhista:

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;



CNPJ
10.296.887/0001-60



81 99814-4011
81 9500-0189



gabinete@vertentes.pe.gov.br



Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97
CEP 55.770-000 | Centro | Vertentes-PE



3.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

3.3. Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

3.4. Prova de **regularidade** perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa;

3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa** ou **Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

3.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal mediante apresentação de declaração, sugerindo-se o modelo do **Anexo II-A**.

4. Habilitação Econômico-Financeira:

4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos 1º e 2º graus) da sede da licitante ou de seu domicílio.

4.2.1. A certidão descrita no subitem **"4.2."** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem **"4.1."**) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

4.2.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.





ANEXO II-A

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 030/2025

DISPENSA Nº 030/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DE MENORES

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: Execução serviços de engenharia civil destinados à elaboração de projeto básico e projeto executivo para construção de um canal de drenagem aberto no Município de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, para fins de atendimento ao artigo 68, VI da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



CNPJ
10.296.887/0001-60



81 99814-4011
81 9500-0189



gabinete@vertentes.pe.gov.br



Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97
CEP 55.770-000 | Centro | Vertentes-PE

ANEXO III

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 030/2025

DISPENSA Nº 030/2025

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE
PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO
PARA CONSTRUÇÃO DE UM CANAL DE
DRENAGEM, QUE CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE VERTENTES E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ: 10.296.887/0001-60, com sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, **Gertulio Timóteo Bezerra**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do Registro Geral nº 8.294.302 SDS/PE e inscrito no CPF sob nº 088.985.284-77, residente na Rua Capitão Valdemar Lima, nº 112 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ:, com endereço na, representada por, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a execução serviços de engenharia civil destinados à elaboração de projeto básico e projeto executivo para construção de um canal de drenagem aberto no Município de Vertentes-PE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência inerente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO ATO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições previstas no Processo de Contratação Direta nº 030/2025, Dispensa nº 030/2025, vinculando-se o contrato ao ato que autoriza a contratação direta e a respectiva proposta aceita.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Rege-se o presente contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 048/2023, aplicando-se aos casos omissos disposições de direito público/privado previstas na legislação pertinente em vigor, naquilo que se aplicar.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços terão execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

4.2. Os serviços deverão ser executados no horário das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira.



4.3. A CONTRATADA deverá manter no local cópia de todas as plantas necessárias à compreensão dos serviços, propiciando sua correta execução.

4.4. A administração dos serviços será exercida por engenheiro responsável, devidamente inscrito no CREA.

4.5. Deverá existir no local um Diário ou Livro de Ocorrências onde serão registrados pela fiscalização da CONTRATANTE e/ou pela CONTRATADA o andamento e as ocorrências relevantes dos serviços.

4.6. Todo e qualquer pedido de alteração do projeto ou de substituição de materiais, especificados por similares apresentados pela CONTRATADA, deverá ser encaminhado por escrito à CONTRATANTE, contendo:

4.6.1. Composição de custos com as quantidades e valores modificados;

4.6.2. Justificativa técnica e comercial com as razões da alteração.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços pelo preço total de R\$ (.....), nele já incluídos todos os custos diretos e indiretos, deveres, obrigações e demais encargos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As medições serão mensais e deverão abranger a totalidade dos serviços efetivamente executados no período.

6.2. Ocorrendo erro ou omissão, a quantidade a mais ou a menos será retificada antes da liquidação da despesa, podendo ser computada na medição subsequente àquela quando o cronograma físico-financeiro comportar.

6.3. As faturas para liquidação deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da medição.

6.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da fatura e liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em conta indicada pela CONTRATADA.

6.5. Na emissão da nota fiscal a CONTRATADA deverá destacar o valor retido, a título de “retenção para a seguridade social”, nos exatos termos do § 1º do art. 31 da Lei nº 8.212/91.

6.6. A CONTRATANTE, em estrito cumprimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.212/91, com espeque no que preceitua a Ordem de Serviço nº 209/99 do INSS, procederá à retenção, a título de Seguridade Social, de 11% (onze por cento), do valor bruto de cada nota fiscal, incidente apenas em mão-de-obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO



CNPJ
10.296.887/0001-60



81 99814-4011
81 9500-0189



gabinete@vertentes.pe.gov.br



Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97
CEP 55.770-000 | Centro | Vertentes-PE

7.1. O preço proposto não será reajustado durante a execução dos serviços de engenharia, salvo prorrogação do prazo de vigência contratual, decorridos mais de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.

7.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, após 12 (doze) meses, será aplicado o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC para os reajustes dos preços unitários, e serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{li - lo}{lo} \times V$$

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

lo = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato;

li = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses dos artigos 124, inciso II, alínea "d", e 134, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

9. CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a CONTRATADA terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP; \quad I = (TX/100) / 365$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

10.1. Este contrato terá o prazo de vigência de 3 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.

10.1.1. O prazo para execução do projeto será de 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de serviços

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CRÉDITO

11.1. As despesas correrão por conta dos recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias: (255) 13001/17.512.1702.2.2124 - 3.3.90.39.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS OFERECIDAS

12.1. Para assegurar a plena execução dos serviços não será exigida garantia, nem haverá antecipação de valores a título de pagamento, no entanto a CONTRATADA poderá a seu critério oferecer garantia, optando por uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, I a III da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no Processo de Contratação Direta nº 030/2025 e em todos os seus anexos, devendo, ainda:

13.1.1. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessitar em todos os níveis dos trabalhos, para a execução dos serviços de engenharia, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos, obrigações e responsabilidades de ordem trabalhista, previdenciária, civil e penal;

13.1.2. Manter no local dos serviços engenheiro credenciado como seu preposto, com autoridade bastante para atuar em seu nome, representá-la junto a CONTRATANTE e à fiscalização, bem como para resolver todos os problemas referentes a execução do objeto contratado.

13.1.2.1. O engenheiro quando tiver que ausentar-se do local deverá manter em caráter imprescindível em seu lugar, um substituto imediato, devidamente habilitado e com poderes para dar continuidade à execução dos serviços de engenharia.

13.1.3. Reforçar a sua equipe, se ficar constada à insuficiência da mesma para permitir a execução dos serviços dentro dos prazos previstos;

13.1.4. Substituir, dentro de 72 (setenta e duas) horas, preposto, mestre, operário ou qualquer elemento de seu quadro de empregados, cuja permanência no local dos serviços for julgada inconveniente pela fiscalização;

13.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, Equipamentos de Proteção Individual – EPI, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – CA, e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI, sendo de sua inteira responsabilidade o treinamento quanto ao uso e conservação, tanto dos EPI's, quanto aos EPC's – (Equipamentos de Proteção Coletiva), em estrita obediência as normas que regulam a matéria.

13.2. A CONTRATADA se responsabiliza pelo cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando for o caso.

13.3. A execução dos serviços de engenharia objeto do presente contrato, estará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, que a exercerá, diretamente ou através de terceiros para tanto credenciados, a fim de:

13.3.1. Exigir que a CONTRATADA execute os trabalhos em estrita obediência ao contido no Processo de Contratação Direta nº 030/2025 e seus anexos, à sua proposta, normas, especificações e a este contrato;

13.3.2. Rejeitar e sustar serviços que estiverem em desacordo com as normas, especificações ou ainda, melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo, e, ordenar que sejam refeitos sem ônus para a CONTRATANTE;

13.3.3. Determinar a prioridade dos serviços, definir e autorizar suas etapas, controlar as condições de trabalho e exigir que sejam realizados nos domingos, feriados, dias santificados e períodos noturnos, quando por motivo de atraso na programação assim o exigir;

13.3.4. Proceder à aplicação de multas à CONTRATADA pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

13.3.5. Dar assistência à CONTRATADA na condução dos trabalhos, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, notadamente se estiverem em desacordo com o presente contrato, com o Processo de Contratação Direta nº 030/2025, seus anexos e, ainda, com as especificações respectivas fornecidas pela CONTRATANTE e que compõem o presente edital.

13.4. A CONTRATANTE ou terceiro por ela credenciado deverá manter no local dos serviços seus prepostos e técnicos, necessários ao bom desempenho da fiscalização.

13.5. Para o imediato início dos serviços ora contratados e durante sua execução, obriga-se a CONTRATADA a:

13.5.1. Providenciar a colocação, no local dos serviços, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários a sua execução, em estrita observância à programação prevista;

13.5.2. Retirar imediatamente do local dos serviços, todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela fiscalização da CONTRATANTE;

13.5.3. Garantir, durante a execução dos serviços, a segurança destes, bem como a de toda a área circunvizinha;

13.5.4. Manter quaisquer marcos de locação e referência dos níveis encontrados e/ou fixados, bem assim, de todos os equipamentos e materiais necessários às medições de campo, em perfeitas condições;

13.5.5. Instalar, manter e operar o local dos serviços durante todo o período de sua execução;

13.5.6. Demolir e refazer sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços que não forem aceitos pela fiscalização, quando constatado o emprego de material inadequado ou a sua execução imprópria, à vista das especificações, sem direito a pagamento adicional ou prorrogação do prazo;

13.5.7. Substituir equipamentos se forem constatadas as suas inadequações para realização dos serviços objeto deste contrato, ou reforçar o seu parque de equipamentos se, em virtude do atraso na execução, for necessária a sua recuperação para atendimento dos prazos estabelecidos;

13.5.8. Somente retirar qualquer equipamento do local dos serviços após o término da sua utilização, desde que devidamente atestada pela fiscalização e nas condições previstas no cronograma de permanência de equipamento, ou ainda, quando houver autorização expressa formalizada pela fiscalização;

13.5.9. Não executar qualquer alteração na execução, redução ou acréscimo de serviços sem a autorização escrita e formal da fiscalização, bem como não reiniciar os serviços anteriormente autorizados, sem dar a esta conhecimento expresso;

13.5.10. Não permitir o ingresso de seu pessoal ou colocação de equipamento em terras de terceiros, sem antes receber expressa e formal autorização da CONTRATANTE, respondendo, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano a que seu procedimento der causa;

13.5.11. Obedecer prontamente a qualquer determinação da fiscalização, quer quanto a natureza, quer quanto ao desenvolvimento dos trabalhos, inclusive para a execução destes, em turmas extraordinárias, aos domingos, feriados, dias santificados e períodos noturnos;

13.5.12. Dar assistência, prestar os necessários esclarecimentos e acompanhar as medições procedidas pela fiscalização da CONTRATANTE;

13.5.13. Fornecer os materiais e equipamentos previstos em planilha orçamentária de acordo com as normas específicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como se responsabilizar pela guarda e conservação dos mesmos, até as suas aplicações;

13.5.14. Ter no local dos serviços um almoxarifado em condições de receber, guardar e armazenar todos os materiais e equipamentos, a ela destinados, quando for o caso;

13.5.15. Conhecer as leis e normas que regulam a política hídrica, florestal e de proteção à biodiversidade, comprometendo-se acatá-las fielmente e a dar tratamento ambientalmente adequado aos resíduos sólidos gerados pela execução dos serviços contratados.

13.6. A CONTRATADA se obriga contra risco de acidentes de trabalho de seus empregados e de terceiros.

13.7. Ocorrendo à hipótese de sinistro não coberto por seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que eventualmente causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo as suas expensas, exclusivamente, as indenizações resultantes.

13.8. A CONTRATADA assumirá integral e exclusiva responsabilidade por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição, parciais ou totais, isentando totalmente esta e assumindo todas as reclamações e pretensões que venham a surgir em consequência deste contrato, ainda que tais reclamações e pretensões sejam resultados de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, encarregadas da execução dos serviços.

13.9. A CONTRATADA se obriga a manter a guarda dos serviços até o seu recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES



14.1. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita à rescisão contratual e ao pagamento das seguintes multas, em moeda real:

14.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em relação aos prazos fixados na execução dos serviços incidente sobre o valor total do contrato;

14.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por evento, pelo descumprimento de quaisquer umas das obrigações ora assumidas, incidente sobre o valor total do contrato.

14.2. A CONTRATANTE deduzirá o valor das multas aplicadas dos créditos da CONTRATADA, nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

14.3. Quando o atraso na execução do objeto contratado for superior a 15 (quinze) dias a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades a que der causa a CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO

15.1. É obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Processo de Contratação Direta nº 030/2025.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO MODELO DE GESTÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE que poderá elaborar um modelo de gestão do contrato objetivando uma eficiente atuação, de forma a garantir os resultados esperados pela Administração.

16.2. O controle e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores designados:

16.2.1. Gestor: Gertulio Timóteo Bezerra, CPF: 088.985.284-77;

16.2.2. Fiscal: Claudiane Maria da Silva, CPF: 123.134.524-17.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

17.1. A ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 será motivo de extinção do presente contrato.

17.2. Aplica-se à extinção do contrato os termos e consequências dos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas ou decorrentes do presente negócio jurídico, elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Vertentes, com renúncias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Vertentes, de de 2025.



CNPJ
10.296.887/0001-60



81 99814-4011
81 9500-0189



gabinete@vertentes.pe.gov.br



Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97
CEP 55.770-000 | Centro | Vertentes-PE



DEMONSTRAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaramos, para atendimento das disposições do inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que o objeto da licitação, abaixo especificado, tem adequação orçamentária e financeira no exercício, com valor suficiente para atender todas as despesas as serem realizadas.

Órgão: 1 - Prefeitura Municipal de Vertentes

Unidade Orçamentária: 13001 – Coordenadoria de Saneamento

Função: 17 - Saneamento

SubFunção: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa (PPA): 1702 – Saneamento Municipal

Ação (LOA): 2.2124 – Manutenção, Limpeza e Consertos do Sistema de Saneamento e de Drenagem Pluvial

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Dotação Orçamentária: 13001/17.512.1702.2.2124 (255);

Fonte de Recursos: 2000 – Recursos Próprios;

Valor Estimado: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Descrição do Objeto: execução serviços de engenharia civil destinados à elaboração de projeto básico e projeto executivo para construção de um canal de drenagem aberto no Município de Vertentes-PE

Vertentes, 30 de julho de 2025.

GERTULIO TIMÓTEO BEZERRA
Secretário de Desenvolvimento Urbano



CNPJ
10.296.887/0001-60



81 99814-4011
81 9500-0189



gabinete@vertentes.pe.gov.br



Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97
CEP 55.770-000 | Centro | Vertentes-PE